



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1248/2011, DE 22/08/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Doação de Área Urbana que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ nº 57.324.477/0001-40, com sede a Rua Usina de Canoas, nº. 1065, Quadra 34, Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, CEP. 19274-000, mediante Escritura Pública de Doação o seguinte terreno:

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização: Terreno com área de 71,80m², sito à Quadra 34B, Lote 51^a em Primavera, Município de Rosana – SP.

Confrontações:

Norte: Rua Mato Grosso;

Sul: Lote 51;

Leste: Rua Usina de Canoas;

Oeste: Travessa das Itaúbas.

“O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 71,80m² (setenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados); medindo 19,47m (dezenove metros e quarenta e sete centímetros), perfazendo um raio de 1.016,01m, de frente e confrontando com a Rua Mato Grosso; 9,00m (nove metros) perfazendo um raio de 9,00m e confrontando com a Rua Mato Grosso e Rua Usina de Canoas; 31,00m (trinta e um metros) de fundo confrontando com o Lote 51; 4,10m (quatro metros e dez centímetros) perfazendo um raio de 6,00m e confrontando com a Travessa das Itaúbas e Rua Mato Grosso, fechando assim o referido perímetro”.

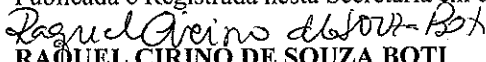
- Art. 2º A área descrita e caracterizada da qual se fez menção no artigo 1º se destinará à ampliação das edificações da Entidade Social com fins de melhor atender os assistidos.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1239/2011, de 13/07/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria